



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL PGT/MPT Nº 119, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

GABARITO DEFINITIVO

O Diretor de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho torna público:

1. As justificativas apresentadas em face dos recursos interpostos, na forma do Anexo I.
2. O padrão de resposta das provas subjetivas de Direito e Comunicação Social/Jornalismo, na forma do Anexo II.
3. O gabarito definitivo das provas objetivas para seleção de estudantes de curso superior, após análise dos recursos interpostos, na forma do Anexo III.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2019

Assinado eletronicamente
IZAIAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO I

Justificativa de alteração/manutenção de gabarito preliminar

PROVA DE ADMINISTRAÇÃO

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
7	D	-	Deferido com anulação
<p>De fato, com base no comando da questão, é preciso que se marque a alternativa incorreta, que deveria ser apenas uma. Porém, enganou-se o examinador ao colocar duas possíveis respostas, que estão igualmente incorretas. A letra “D” e a letra “E”.</p> <p>Segundo a referida teoria, as necessidades se organizam em uma hierarquia, em que não se pode buscar uma necessidade superior sem que tenha sido atendida a necessidade abaixo (fisiológicas, de segurança, sociais, de estima e de autorrealização, nessa ordem). Assim, a hierarquia orienta-se da base ao topo, o que torna errada a alternativa “E”.</p> <p>Pelos motivos apontados, defere-se o pleito, sugerindo-se a anulação da referida questão, uma vez que não há possibilidade de julgamento objetivo dentro do rol de alternativas apresentados</p>			

PROVA DE ARQUIVOLOGIA

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
6	C	-	Deferido com anulação
<p>Houve um erro de digitação no cabeçalho da Questão. Onde se lê 12.662, deveria ser 12.682.</p>			

PROVA DE CIÊNCIA POLÍTICA

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
7	D	-	Deferido com anulação
<p>A falta do termo “MÁXIMO” no enunciado da questão comprometeu sua correta interpretação.</p>			

PROVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	E	-	Deferido com anulação
<p>O Close Friends pode ser aplicado a uma publicação do IGTV, porém apenas quando vai para os stories. Então, como a pergunta fala em "perfil do IGTV", abre brecha para uma resposta não exata.</p>			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PROVA DE DIREITO

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
6	C	-	Deferido com anulação

A questão conta com duas respostas que atenderiam ao enunciado.
Com o advento da Lei n. 13.300/2016 explicita entendimento que já existia em parte da jurisprudência e da doutrina a respeito do assunto. Assim, a alternativa "E" também atenderia ao enunciado.

PROVA DE ODONTOLOGIA

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
7	A	-	Deferido com anulação

A questão apresenta mais de um item correto.

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
13	C	-	Deferido com anulação

A questão apresenta mais de um item correto.

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
10	A	D	Deferido com alteração

Houve erro na disponibilização do gabarito preliminar.



ANEXO II

PADRÃO DE RESPOSTA - PROVA SUBJETIVA

COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

Pacto pela inclusão de negras e negros é lançado em São Paulo

O evento contou com a presença de empresas como Microsoft Brasil, Coca Cola Femsa, Febraban (Federação Brasileira de Bancos), Banco Itaú e Caixa Econômica Federal

São Paulo – O Ministério Público do Trabalho (MPT) em São Paulo lançou no último dia 20 o Pacto pela Inclusão Social de Jovens Negras e Negros no Mercado de Trabalho de São Paulo, documento elaborado em conjunto com mais de 10 instituições e entidades dos movimentos negros. O objetivo é promover a inserção deste segmento da população no mercado de trabalho, uma vez que a discriminação racial dificulta e cria obstáculos para essa inclusão.

Entre as diretrizes gerais para as empresas signatárias estão: a constituição de uma comissão interna para tratar da diversidade dentro da organização, elaboração de censo entre empregados com recorte de raça/cor e gênero, e criação de mecanismos de promoção da igualdade. Outras linhas de ação seriam a promoção da diversidade racial nas campanhas publicitárias da empresa e o encaminhamento semestral de informações sobre as medidas adotadas pela empresa.

Segundo as procuradoras Valdirene de Assis (representante nacional da Coordigualdade) e Elisiane Santos, o objetivo do pacto é fortalecer ações voltadas à população negra, buscando ampliar a sua inserção e ascensão ao mercado de trabalho. “Nas empresas, é maior o número de pessoas negras nas atividades de base. Conforme se observa a evolução das carreiras, a presença do negro vai diminuindo progressivamente”, afirma Valdirene. “Somente com ferramentas dessa natureza (como o Pacto) é possível enfrentar o mercado de trabalho em igualdade de condições”.

O evento contou com a presença de diversas empresas e organizações, como Microsoft Brasil, Coca Cola Femsa, Febraban (Federação Brasileira de Bancos), Banco Itaú e Caixa Econômica Federal, que devem levar aos gestores as propostas previstas no pacto de forma a ampliar a contratação, qualificação e a capacitação dos jovens, além de conscientizar a sociedade, agentes públicos e iniciativa privada sobre a importância da diversidade racial nos segmentos empresariais e governamentais.

“A iniciativa visa a criar condições para superar o racismo estrutural. Também pretende aproximar quem quer contratar de quem precisa ser contratado para otimizar o ingresso desse público no mercado de trabalho”, afirma Elisiane Santos

As instituições que aderem ao Pacto passam a fazer parte da rede de inclusão constituída por entidades dos movimentos negros, empresas, sindicatos, universidades, organizações sociais e governamentais. O documento possui diretrizes gerais tanto para as empresas signatárias quando para o próprio MPT, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as organizações não-governamentais da sociedade civil que dele fizerem parte.

Participaram da elaboração do documento, além do MPT/Coordigualdade: OIT, Comissão da Igualdade Racial da OAB/SP, Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), Uneafro, Educafro, Instituto Rumo Inclusão, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Badu Consultoria, Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racional, Comitê de Igualdade Racial do Grupo Mulheres do Brasil, bem como pesquisadores e estudantes.

Fórum – O lançamento do Pacto ocorreu durante a inauguração do Fórum Estadual de Prevenção e Combate à Discriminação Racial nas Relações de Trabalho, no MPT-SP. O Fórum terá encontros bimestrais e constituição proposta pelo Ministério Público do Trabalho. Ele é aberto a toda a sociedade para debater desafios e estratégias para garantir cidadania, dignidade e oportunidades de trabalho para a população negra no Brasil e ocorrerá bimestralmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DIREITO

a) Em sua contestação, a universidade suscitou a incompetência da Justiça do Trabalho e a falta de legitimidade ativa do MPT, por ser entidade de natureza autárquica e não empresa pública. Discorra fundamentadamente sobre a competência e a legitimidade ativa na situação descrita. (25 pontos)

a.1. natureza do pedido, que diz respeito ao meio ambiente do trabalho e não à relação jurídica entre a entidade e o servidor.

a.2. Citar a súmula 736 do STF: Compete à justiça do trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

a.3. Art. 83. Da Lei Complementar 75/93: Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho: III - promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos.

b) Os familiares das vítimas pleitearam, em ação própria, o dano moral decorrente do acidente fatal. A universidade suscitou, em sua contestação, que o dano moral devido às vítimas que eram trabalhadores terceirizados deve ter como limite o valor fixado no §1º do art. 223-G da CLT. Discorra fundamentadamente acerca da limitação do dano moral prevista no dispositivo legal. (25 pontos)

b.1. Abordar a ADPF 130, na qual o Supremo Tribunal Federal declarou incompatível com a Constituição a Lei de Imprensa, inclusive seus artigos 51 e 52, que impunham tarifação ao dano moral.

b.2. Abordar a constitucionalidade da tarifação do dano moral, relacionando com os princípios constitucionais: i) da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB/88); ii) da igualdade (art. 5º, caput, da CRFB/88); iii) da reparação pelos danos morais (art. 5º, V, da CRFB/88).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO III

GABARITO DEFINITIVO – PROVAS OBJETIVAS

ADMINISTRAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	ANULADA	A	B	A	C	E	E	B	D

ARQUITETURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	E	A	A	A	E	A	B	E	E

ARQUIVOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	ANULADA	E	A	D	B	D	C	A	B	A

BIBLIOTECONOMIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	E	E	E	C	D	D	E	B	C

CIÊNCIA POLÍTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	ANULADA	B	E	C	A	B	E	B	D

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	E	D	E	B	B	D	A	B	A	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	A	C	D	B	C	C	D	B	A	ANULADA

DIREITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	ANULADA	C	E	B	E	D	E	B	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	D	E	C	E	A	B	B	A	D					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ENGENHARIA CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	B	D	E	A	ANULADA	E	C	E	C

ENGENHARIA ELÉTRICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	D	A	B	A	C	E	E	B	C	E

GESTÃO PÚBLICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	E	A	D	C	E	C	B	B	C	A

ODONTOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	A	ANULADA	B	D	D	C	D	ANULADA	A	E

PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	E	E	D	A	B	A	C	D	C	C

PUBLICIDADE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	A	C	A	C	C	C	A	C	E	B

RELAÇÕES PÚBLICAS/COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	E	B	A	E	A	D	C	A	D	A

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	A	C	D	E	A	B	E	B	C	A	D